



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 002/2016**

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder e captação ilícita de sufrágio. Colheita de informações e documentos visando à apuração de notícia de ilícito eleitoral.*

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 112ª ZONA ELEITORAL – MIRACEMA – RJ

---

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Fiscalização referente ao Protocolo nº 219.491/2016 da 112ª Zona Eleitoral, na qual foi constatada possível prática de captação ilícita de sufrágio pelo candidato a vereador *Guillerni Ribeiro de Camargo*, cujo nome de campanha é “Guigui”;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático, adotar as medidas necessárias para garantir a legitimidade e regularidade das eleições;

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinado, da 112ª Zona Eleitoral, da Comarca de Miracema, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados no Protocolo TRE-RJ nº 117.92219.491/2016**.

**Autuada e registrada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Juntada de cópia do inteiro teor do Protocolo nº 219.491/2016, inclusive da mídia existente;



## **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 112ª ZONA ELEITORAL – MIRACEMA – RJ

---

- 2) ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;

Miracema, 26 de setembro de 2016.

**ANDRÉ SANTOS NAVEGA**

Promotor Eleitoral

Mat. 3.484